PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N° 6/2026-0038

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023 LC 123/06 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: **13 de outubro de 2026**
Horário: 09:00 (horário local)
Modo de disputa: aberto
Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Processo Administrativo: Nº 08090801/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO
1.2. O objeto da presente licitação **Aquisição de materiais didáticos e jogos educativos destinados ao desenvolvimento das atividades de Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, visando o acompanhamento e atendimento de crianças com atraso no neurodesenvolvimento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.
1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados junto ao provedor do sistema.

4.1.1. Os itens da presente licitação, caso seja destinada exclusivamente para empresas que sejam enquadradas como ME e EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, terá observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser

descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021

5.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço/item ou menor preço
7.7. (conforme critério estabelecido no edital) por item.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).
7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.18.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.18.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria GeraldaUnião,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direc=asc.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

a) pessoa física: documento oficial de identificação com foto;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores;

f) cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.2.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. O licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
VI – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da legislação vigente.

9.2.2.2. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1.O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de tecidos, aviamentos ou materiais similares. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme o caso.

9.2.3.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.3.3. A Administração poderá solicitar diligências para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

9.2.3.4. Sempre que solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, amostra, prospecto ou documento oficial do fabricante que comprove as características dos tecidos e aviamentos ofertados.

9.2.3.5. A Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para verificação da conformidade das especificações, qualidade, composição, textura, gramatura, cores, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.2.3.6. A aprovação das amostras, quando exigidas, constituirá condição para a adjudicação do objeto correspondente, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.3.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação vigente.

9.2.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando se tratar de pessoa física;
II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9.2.4.2. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), calculados na forma da legislação.

9.2.4.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, poderá ser exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, observado o percentual definido no edital.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.2.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de fornecimento para pronta entrega, observarão as dispensas e benefícios previstos na legislação aplicável.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de:

I – Demonstração formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;

II – Existência de saldo quantitativo disponível;

III – Concordância do fornecedor registrado; e

IV – Formalização mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência da ata.

10.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições do instrumento contratual, do edital e da legislação aplicável, conforme previsto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

12.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pau dos Ferros RN, 22 de setembro de 2026

DIANA MARIA FERNANDES DIÓGENES
299/2026

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais didáticos e jogos educativos destinados ao desenvolvimento das atividades da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) do Polo de Academia da Saúde, visando o acompanhamento e atendimento de crianças com atraso no neurodesenvolvimento**, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**TINTA GUACHE ESCOLAR – Especificações mínimas:** Lavável, atóxica, solúvel em água, cores variadas, acondicionada em frasco com capacidade mínima de 250 ml e certificação do INMETRO, quando aplicável.	CAIXA	50	R$ 10,80	R$ 540,00
02	**PINCÉIS ESCOLARES – Especificações mínimas:** Destinados à pintura artística infantil, contendo pincéis finos nas numerações nº 0, nº 2 e nº 4, com cabo resistente e cerdas sintéticas.	UNIDADE	60	R$ 9,43	R$565,80
03	**PINCÉIS GROSSOS - Especificações mínimas:** Numerações nº 8, nº 10 e nº 12, cabo anatômico em madeira ou plástico resistente, virola metálica anticorrosiva e cerdas sintéticas macias de alta durabilidade.	CAIXA	60	R$ 11,07	R$ 664,20
04	**CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – Especificações mínimas:** Laváveis, ponta média resistente, tinta atóxica, corpo em material plástico resistente e embalagem contendo, no mínimo, 12 cores.	CAIXA	50	R$ 13,36	R$ 668,00
05	**LÁPIS DE COR SEXTAVADO – Especificações mínimas:** Composição atóxica, formato sextavado, embalagem contendo, no mínimo, 12 cores.	CAIXA	50	R$ 18,33	R$ 916,50
06	**GIZ DE CERA GROSSO – Especificações mínimas:** Composição atóxica, cores variadas, embalagem contendo, no mínimo, 12 unidades.	CAIXA	50	R$ 9,23	R$ 461,50
07	**AREIA CINÉTICA MODELÁVEL – Especificações mínimas:** Antialérgica, atóxica, colorida, acondicionada em potes com peso líquido mínimo de 500 g.	CAIXA	50	R$ 37,83	R$ 1.891,50
08	**MASSA DE MODELAR – Especificações mínimas:** Macia, atóxica, não ressecável, embalagem contendo, no mínimo, 12 cores.	CAIXA	50	R$ 7,75	R$ 387,50
09	**MOLDES PARA MODELAGEM – Especificações mínimas:** Confeccionados em plástico ABS ou material de qualidade equivalente, resistente, com formatos variados.	UNIDADE	200	R$ 52,33	R$ 10.466,00
10	**LIVRO INFANTIL PARA COLORIR – Especificações mínimas:** Mínimo de 40 páginas, confeccionado em papel offset ou material de qualidade equivalente, adequado ao público infantil.	UNIDADE	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
11	**LIVRO PEDAGÓGICO INFANTIL – Especificações mínimas:** Contendo atividades educativas, tais como caça-palavras, labirintos, exercícios de coordenação motora, percepção visual e raciocínio lógico, com impressão colorida e acabamento resistente, adequado ao público infantil.	UNDIADE	50	R$ 5,13	R$ 256,50
12	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO (FRUTAS PARA CORTE) – Especificações mínimas:** Confeccionado em madeira MDF, plástico resistente ou material de qualidade equivalente, contendo frutas divisíveis por sistema de encaixe	UNIDADE	30	R$ 45,20	R$ 1.356,00

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

	ou velcro, acompanhado de faca infantil sem corte e acessórios, atóxico e de fácil higienização.				
13	**BOLA INFANTIL EM PVC** – **Especificações mínimas:** Confeccionada em PVC ou material equivalente, macia, resistente, colorida, em tamanhos adequados ao público infantil, atóxica e de fácil limpeza.	**UNIDADE**	**50**	**R$ 28,07**	**R$ 1.403,50**
14	**KIT MINIATURAS EM PVC – Especificações mínimas:** Confeccionado em PVC, plástico resistente ou material equivalente, atóxico, acabamento resistente, contendo, no mínimo, 10 peças com formatos variados para atividades pedagógicas e de estimulação cognitiva.	**UNIDADE**	**50**	**R$ 10,33**	**R$ 516,50**
15	**KIT EDUCATIVO DE VEÍCULOS** – **Especificações mínimas:** Contendo miniaturas de veículos confeccionadas em plástico resistente ou material equivalente, atóxico, com quantidade mínima de 10 peças, destinado ao desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 52,55**	**R$ 1.576,50**
16	**BLOCOS DE MONTAR - Especificações mínimas:** Confeccionados em plástico ABS atóxico ou material equivalente, com sistema de encaixe preciso e compatível com blocos de construção de padrão universal, contendo quantidade mínima de 200 peças.	**UNIDADE**	**50**	**R$ 119,37**	**R$ 5.968,50**
17	**BLOCOS EDUCATIVOS** – **Especificações mínimas:** Confeccionados em madeira MDF lixada, plástico resistente ou material equivalente, com formatos geométricos variados, acabamento seguro, atóxicos e indicados para o desenvolvimento da coordenação motora e percepção espacial.	**UNIDADE**	**50**	**R$ 52,62**	**R$ 2.631,00**
18	**QUEBRA-CABEÇA INFANTIL – Especificações mínimas:** Confeccionado em MDF, papel cartonado resistente ou material equivalente, contendo, no mínimo, 30 peças, com ilustrações educativas e níveis de dificuldade compatíveis com o público infantil.	**UNIDADE**	**40**	**R$ 24,04**	**R$ 961,60**
19	**BRINQUEDO PEDAGÓGICO (ALFABETO) – Especificações mínimas:** confeccionado em MDF colorido, plástico resistente ou material equivalente, contendo letras do alfabeto para atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e desenvolvimento da coordenação motora.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 28,77**	**R$ 863,10**
20	**JOGO PEDAGÓGICO DE NÚMEROS – Especificações mínimas:** Confeccionado em MDF, plástico resistente ou material equivalente, contendo números para encaixe e atividades voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da aprendizagem numérica.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 43,88**	**R$ 1.316,40**
21	**JOGO DE DAMA COMPLETO – Especificações mínimas:** Tabuleiro dobrável ou articulado, confeccionado em material resistente, acompanhado de conjunto completo de peças, com acabamento durável.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 71,20**	**R$ 1.424,00**
22	**DOMINÓ PEDAGÓGICO** – **Especificações mínimas:** Confeccionado em MDF, papel cartonado resistente ou material equivalente, contendo temas educativos variados, com peças resistentes e de fácil manuseio.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 27,70**	**R$ 554,00**
23	**JOGO DE MEMÓRIA** – **Especificações mínimas:** Confeccionado em MDF, papel cartonado resistente ou material equivalente, contendo figuras coloridas variadas, destinado ao desenvolvimento da memória, atenção e percepção visual.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 25,89**	**R$ 517,80**
24	**JOGO EDUCATIVO COM PEÇAS GEOMÉTRICAS - Especificações mínimas:** Contendo copos empilháveis, peças geométricas e encaixes variados, confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, atóxico e de fácil higienização.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 39,63**	**R$ 792,60**
25	**LOUSA MAGNÉTICA** – **Especificações mínimas:** Reutilizável, com superfície magnética para escrita, acompanhada de apagador e caneta apropriada, estrutura resistente e de fácil limpeza.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 34,36**	**R$ 687,20**
26	**JOGO EDUCATIVO DE RACIOCÍNIO LÓGICO – Especificações mínimas:** Destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, planejamento, estratégia e resolução de problemas, confeccionado em material resistente e atóxico.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 24,47**	**R$ 734,10**
27	**JOGO RECREATIVO INFANTIL I** – **Especificações mínimas:** Confeccionado em plástico resistente ou material	**UNIDADE**	**30**	**R$ 17,74**	**R$ 532,20**

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

	equivalente, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e interação infantil.				
28	**JOGO INFANTIL TIPO ÁRVORE COM MACACOS E VARETAS – Especificações mínimas:** Contendo estrutura em formato de árvore, peças em formato de macacos e varetas, confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, atenção e concentração.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 73,35**	**R$ 2.200,50**
29	**JOGO RECREATIVO INFANTIL II – Especificações mínimas:** Contendo barril e espadas confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, com peças seguras, acabamento resistente e adequado ao público infantil.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 51,83**	**R$ 1.554,90**
30	**JOGO DE PESCARIA MAGNÉTICO – Especificações mínimas:** Conjunto infantil contendo peixes e varas magnéticas, confeccionado em plástico reforçado ou material equivalente, atóxico e resistente.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 45,85**	**R$ 1.375,50**
31	**KIT MUSICAL INFANTIL – Especificações mínimas:** Contendo instrumentos musicais variados confeccionados em plástico resistente, madeira ou materiais equivalentes, atóxicos e adequados ao uso infantil.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 250,98**	**R$ 5.019,60**
32	**JOGO COGNITIVO TERAPÊUTICO – Especificações mínimas:** Destinado ao desenvolvimento do planejamento, raciocínio lógico, funções executivas e resolução de problemas, confeccionado em material resistente e atóxico.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 54,08**	**R$ 1.081,60**
33	**JOGO EDUCATIVO DE EQUILÍBRIO E MATEMÁTICA INFANTIL – Especificações mínimas:** Especificações mínimas: destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, noções matemáticas e raciocínio lógico, confeccionado em material resistente e atóxico.	**UNIDADE**	**30**	**R$ 87,33**	**R$ 2.619,90**
34	**BRINQUEDO MUSICAL INFANTIL – Especificações mínimas:** Eletrônico, com emissão de sons diversos, funcionamento por pilhas ou bateria, confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao público infantil.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 77,07**	**R$ 1.541,40**
35	**CUBO EDUCATIVO MAGNÉTICO – Especificações mínimas:** Confeccionado em material resistente, contendo peças magnéticas para montagem, estimulação da coordenação motora, criatividade e percepção espacial.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 95,97**	**R$ 1.919,40**
36	**TABULEIRO PEDAGÓGICO MULTIFUNCIONAL – Especificações mínimas:** Contendo letras, números, frutas, pinos, argolas e demais elementos educativos, confeccionado em madeira, MDF, plástico resistente ou material equivalente, destinado ao desenvolvimento cognitivo e da coordenação motora.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 57,70**	**R$ 1.154,00**
37	**KIT DE FANTOCHES – Especificações mínimas:** Confeccionado em feltro, tecido antialérgico ou material equivalente, contendo personagens variados, acabamento resistente e adequado para atividades pedagógicas e terapêuticas.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 156,15**	**R$ 3.123,00**
38	**KIT INFANTIL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – Especificações mínimas:** Contendo utensílios domésticos e alimentos educativos confeccionados em plástico resistente ou material equivalente, atóxico e apropriado para atividades lúdicas e pedagógicas.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 116,54**	**R$ 2.330,80**
39	**KIT TERAPÊUTICO PARA REPRESENTAÇÃO FAMILIAR – Especificações mínimas:** Contendo personagens representativos de diferentes composições familiares, confeccionados em material resistente e atóxico, destinado às intervenções psicopedagógicas, psicológicas e terapêuticas.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 473,97**	**R$ 9.479,40**
40	**DADO PEDAGÓGICO TERAPÊUTICO – Especificações mínimas:** Confeccionado em espuma revestida, EVA, tecido ou material equivalente, destinado ao desenvolvimento de atividades de vida diária, habilidades sociais e estimulação cognitiva.	**UNIDADE**	**20**	**R$ 139,30**	**R$ 2.786,00**
41	**TAPETE TERAPÊUTICO SENSORIAL – Especificações mínimas:** Confeccionado em EVA, material emborrachado ou equivalente, com texturas sensoriais variadas,	**UNIDADE**	**20**	**R$ 238,33**	**R$ 4.766,10**

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - FL.Nº:_____ ASSINATURA/RÚBRICA MATRÍCULA, Nº

	superfície antiderrapante, lavável e adequado para estimulação sensorial e desenvolvimento motor.				

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o histórico de consumo, a expectativa de atendimento e o planejamento anual das contratações, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal vigente.
1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 80.980,10 (oitenta mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.
1.6. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação específica aplicável.
1.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e jogos educativos destinados ao desenvolvimento das atividades da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando subsidiar o acompanhamento e o atendimento de crianças com atraso no neurodesenvolvimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.
2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos, lúdicos e terapêuticos que contribuam para o desenvolvimento das intervenções realizadas pelos profissionais da eMulti, favorecendo a estimulação das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, emocionais, comunicativas e sociais das crianças acompanhadas pela rede municipal de saúde.
2.3. Os materiais a serem adquiridos constituem instrumentos essenciais para a realização de atividades de avaliação, estimulação precoce, reabilitação, acompanhamento multiprofissional e promoção do desenvolvimento infantil, sendo utilizados por profissionais de diferentes áreas, como psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição e demais integrantes da equipe multiprofissional, conforme as necessidades de cada usuário.
2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma parcelada e variável, em razão do ingresso contínuo de novos usuários, da diversidade de atendimentos realizados e da necessidade de reposição periódica dos materiais utilizados nas atividades terapêuticas e educativas. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade à Administração, evitando aquisições superiores à demanda efetiva, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

2.5. A contratação permitirá que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade da Administração, assegurando continuidade dos atendimentos, padronização dos recursos utilizados, maior eficiência no planejamento das aquisições, economicidade na aplicação dos recursos públicos e celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Os materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e jogos educativos possuem relevante função terapêutica e educacional, constituindo recursos amplamente utilizados em intervenções voltadas ao desenvolvimento neuropsicomotor, da coordenação motora, linguagem, atenção, memória, percepção, raciocínio lógico, integração sensorial, interação social e autonomia funcional das crianças acompanhadas pela eMulti.

2.7. A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais das contratações, padronização dos materiais e maior eficiência na gestão das aquisições, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá:

- fornecer os materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e jogos educativos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acondicionados em embalagens originais e em perfeitas condições de conservação, preservando suas características durante o transporte e armazenamento;
- garantir que os produtos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às certificações obrigatórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigidas para o tipo de produto;
- fornecer materiais confeccionados com componentes atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- assegurar que os brinquedos e jogos pedagógicos apresentem acabamento resistente, sem arestas cortantes, partes perfurantes ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários, observadas as faixas etárias recomendadas pelo fabricante;
- responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, divergências nas especificações ou quaisquer desconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos recusados por irregularidades ou desconformidades.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A subcontratação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

3.4. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade da contratação e da reduzida exposição a riscos que justifiquem tal exigência.
3.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, unidade de medida, marca, fabricante, número do lote, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação fiscal.
3.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade física e conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato ou da comissão responsável pelo recebimento.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou complementar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observado o prazo de garantia legal e, quando houver, a garantia contratual ou do fabricante.
3.10. Todos os materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e jogos educativos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, aos padrões usuais de mercado e aos requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos para utilização em atividades pedagógicas e terapêuticas destinadas ao público infantil.
3.11. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.
3.12. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados sem certificação aplicável ou que apresentem sinais de uso, devendo todos os materiais possuir características uniformes, qualidade compatível com as especificações do fabricante e adequação às finalidades pedagógicas e terapêuticas a que se destinam.
3.13. Quando exigido pela legislação específica, os brinquedos e materiais destinados ao uso infantil deverão possuir certificação do INMETRO ou outro órgão competente, bem como atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante os motivos da impossibilidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão designada para fiscalização da contratação, para conferência das quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.6. Constatadas divergências nas especificações, defeitos, avarias, vícios de fabricação, produtos danificados ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e o ateste da Nota Fiscal pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação aplicável.

4.8. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, marcas ofertadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição dos produtos sem prévia autorização da Administração, salvo quando comprovada a impossibilidade de fornecimento, hipótese em que poderá ser admitido produto equivalente ou de qualidade superior, mediante autorização expressa da contratante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115 da referida Lei.

5.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as necessidades da Administração.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal, quando devidamente justificado, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurado o registro das informações relacionadas à execução da contratação.

5.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das quantidades solicitadas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

5.7.1. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as medidas necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.7.2. Verificada qualquer desconformidade no fornecimento dos materiais, o fiscal notificará a contratada para promover a regularização ou substituição dos produtos, fixando prazo compatível para atendimento.

5.7.3. Sempre que as ocorrências ultrapassarem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

5.8. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, acompanhando os registros efetuados pelo fiscal, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada.

5.8.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação, bem como a regularidade da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.

5.8.2. Quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos materiais observarão os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5.10. Encerrada a execução da contratação e cumpridas todas as obrigações pelas partes, o gestor promoverá o encerramento administrativo do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.11. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações, facultando-se a aquisição dos itens registrados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, durante sua vigência.

5.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na Autorização de Fornecimento.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos, das quantidades fornecidas e da documentação exigida, mediante ateste na Nota Fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.
6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
6.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução da contratação ou na documentação fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observado o prazo legal e as condições de garantia do fabricante, quando aplicáveis.

Liquidação da despesa
6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
6.9. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:
a) data de emissão;
b) identificação da contratada;
c) número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente;
d) descrição dos materiais fornecidos;
e) quantitativos, unidades de medida e valores;
f) valor total devido;
g) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.
6.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização.
6.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.12. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada por meio do SICAF, quando utilizado, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dos sítios eletrônicos oficiais competentes ou da documentação apresentada pela empresa.
6.13. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
6.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pagamento
6.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.16. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros de mora, quando cabíveis na forma da legislação.
6.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada.
6.18. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
6.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
6.20. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove essa condição mediante documentação hábil.
6.21. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

a) pessoa física: documento oficial de identificação com foto;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores;

f) cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica.

7.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4. O licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;

VI – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da legislação vigente.

7.5. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando se tratar de pessoa física;

II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

7.7. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), calculados na forma da legislação.

7.8. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, poderá ser exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, observado o percentual definido no edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de fornecimento para pronta entrega, observarão as dispensas e benefícios previstos na legislação aplicável.

Qualificação Técnica

7.10. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de tecidos, aviamentos ou materiais similares.

7.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.12. A Administração poderá solicitar diligências para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

7.13. O licitante deverá declarar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões usuais de qualidade do mercado.

7.14. Sempre que solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, amostra, prospecto ou documento oficial do fabricante que comprove as características dos tecidos e aviamentos ofertados.

7.15. A Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para verificação da conformidade das especificações, qualidade, composição, textura, gramatura, cores, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital.

7.16. A aprovação das amostras, quando exigidas, constituirá condição para a adjudicação do objeto correspondente, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.17. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 80.980,10 (oitenta mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.2. Os relatórios emitidos pela plataforma, bem como a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integram o processo administrativo e fundamentam o orçamento da presente contratação.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 08 de setembro de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

ANEXO II
Pregão Eletrônico Nº 6/2026-00XX – PMPF/RN
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **Prefeitura Muncipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026-00XX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Executivo Municipal n.º 471/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
 A presente Ata tem por objeto a contratação de (...)

2. **DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços, como órgão ou entidade participante decorrente desta licitação, salvo em caso de adesão como órgão ou entidade não participante, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente dos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a entrega e a prestação integral do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Fica expressamente vedado qualquer adiantamento de valores ou pagamento antecipado, ainda que parcial, devendo a quitação financeira ocorrer somente após a regular liquidação da despesa, que se caracteriza pela verificação do adimplemento da obrigação e pela correspondente certificação de regularidade na nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente de titularidade do fornecedor registrado, condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

13. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico n° 6/2026-00XX, seus anexos e as propostas dos fornecedores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ___/_____/2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____**CPF Nº:** _____
TESTEMUNHA 2: _____**CPF Nº:** _____

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PREFEITURA DE
PAU DOS FERROS
AVANÇANDO COM VOCÊ